



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

Folha nº _____

Processo nº 084.000566/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 204/2014-CEDF

Processo nº 084.000566/2014

Interessado: **Beatrice Vilar Almeida**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Beatrice Vilar Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, no Colégio Galois, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.346 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Beatrice Vilar Almeida, concluídos em 2014, no(a) Cotter High School, em Cotter, Arkansas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de dezembro de 2014.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

Folha nº _____

Processo nº 084.000566/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

do Distrito Federal